



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 327/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incorporar ao Patrimônio Municipal, mediante decreto, um lote de terreno com a área de 580 metros quadrados sito nesta cidade a Rua Alfredo Moreira, o qual faz as seguintes divisas confrontações:

Por frente com a Rua Alfredo Moreira, nos fundos com terreno pertencente às Irmãs Marcelinas; no lado direito com espólio de Júlio José Almeida e no lado esquerdo com propriedade de Gildo Pereira da Silva.

Artigo 2º - Após a incorporação que se refere o artigo anterior poderá o Executivo Municipal expedir carta de data em nome do Sr. José Olegário Ventura, residente nesta cidade, que possui uma casa de madeira no aludido lote há mais de 17 anos, mediante pagamento de taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL